



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 559/2025
FL nº 738
ASS: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA ATENDER ÀS
SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ E À
EMPRESA CHIQUINHO MATERIAL DE
CONSTRUCAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO – RJ**, com sede na Avenida João Batista Portugal, nº 230, CEP: 27.460-000, Centro, Rio Claro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.051.216/0001-68, aqui denominado como **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Claro, figurando como Órgão Gerenciador, neste ato representado pelos então Ordenador de Despesas, ora denominado Autoridade Competente, e a empresa **CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.462/0001-08, situada à Avenida João Baptista Portugal, nº 291, Centro, Rio Claro - RJ, daqui por diante denominada como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio ou representante legal, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.060 de 19 de dezembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pela cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos diversos, em atendimento as demandas solicitadas ou inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do edital de **Pregão Presencial nº 024/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência / Projeto Básico (**Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025**) e na Proposta de Preços.

§ 1º. A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DE RIO CLARO** e de acordo com o quantitativo indicado na **Cláusula Quarta**.

§ 2º. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(ns) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

§ 3º. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Processo nº	537/26
FL nº	736
ASS:	

divulgada no Diário Oficial do Município de Rio Claro do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura de Rio Claro/RJ**.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e para ORGÃOS PARTICIPANTES**.

§ 1º. O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025)** é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 2º. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega/execução do objeto será conforme especificações estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 024/2025)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido formal realizado pelo requisitante nos autos processuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo "A"**).

§ 1º. O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

§ 3º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	557/20
FL nº	737
ASS:	<i>[Signature]</i>

serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 5º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A ata de registro de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

§ 2º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto desta ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	337/20
FL nº	736
ASS:	

inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

§ 2º. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º. O objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 5º. O material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a apresentação do documento fiscal, devidamente preenchido e acompanhado da relação dos procedimentos realizados, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

§ 3º. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

§ 4º. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

§ 5º. a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	557/25
FL nº	73A
ASS:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência / Projeto Básico (Anexo II do Edital), Proposta de Preços (Anexo I do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo "A").
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ;
- Substituir todo e qualquer material alimento fornecido com data de validade vencida ou que esteja deteriorado;
- Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo civil e penalmente por si e por seus sucessores, até a entrega dos alimentos, incluindo o transporte e o frete
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos alimentos;
- Entregar os alimentos no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. O servidor responsável fará a verificação da conformidade dos alimentos com as especificações constantes da proposta do fornecedor;
- O alimento que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Manter-se durante a execução da compra, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 537/20
FL nº 740
ASS: [assinatura]

presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

§ 1º. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 2º. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

§ 3º. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 4º. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

§ 5º. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	33716
FL nº	741
ASS:	

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

§ 6º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar pelo quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 2º. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

§ 3º. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 4º. Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

§ 5º. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

§ 6º. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

§ 7º. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

§ 8º. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

§ 9º. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	357/26
FL nº	742
ASS:	

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

§ 10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 13. A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 14. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

§ 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

§ 16. As penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	557/16
FL nº	743
ASS:	

§ 17. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **Administração Pública do Município de Rio Claro** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

§ 18. Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da **PMRC**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro instrumento congênere que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) É dever da Administração Pública a adoção de medidas para que os dados pessoais das partes envolvidas não tenham repercussões para além da vida pública.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº	537/25
FL nº	744
ASS:	

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

n) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rio Claro/RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio Claro – RJ, 28 de NOVEMBRO de 2025.

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento
Urbano, Obras e Serviços Públicos

Júlio César Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337/20
FL nº 748
ASS: [assinatura]

Anexo "A"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025								
Vencedor	CHIQUEINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ	13.497.462/0001-08							
Endereço	AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	2433321352							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00159	00010	00017578	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS01381	Argamil	KG	1.000,00	0,73	730,00
00160	00011	00020264	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO34355	Argamil	KG	1.000,00	2,12	2.120,00
00161	00012	00017185	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO. TIPO CONVENCIONAL00377	Herc	UN	12,00	37,95	455,40
00162	00014	00017134	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *1300183	ANGELIN	JG	10,00	230,00	2.300,00
00163	00024	00017455	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC01013	COBRECO N	M	500,00	6,30	3.150,00
00164	00022	00017429	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00981	COBRECO N	M	2.000,00	4,12	8.240,00
00166	00021	00017428	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00980	COBRECO N	M	1.000,00	1,95	1.950,00
00168	00027	00018479	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUB04430	MASSARA NDUBA	M	100,00	14,00	1.400,00
00172	00032	00017573	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERAT01368	Lorenzetti	UN	24,00	85,00	2.040,00
00175	00038	00018814	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, R07181	TAMBAU	UN	12,00	6,70	80,40
00177	00040	00064273	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 80 A 100 A	WEG	UN	20,00	139,00	2.780,00
00181	00051	00017978	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, CROMADA	ALIANÇA	CJ	10,00	79,90	799,00
00184	00060	00020924	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A. 250V, CONJUNTO 38078	FAME	UN	10,00	13,40	134,00
00185	00061	00020908	INTERRUPTOR SIMPLES 10A. 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EM38062	FAME	UN	10,00	5,79	57,90
00187	00063	00020270	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 F34362	METALURGICA SAO GABRIEL	UN	21,00	649,90	13.647,90
00188	00064	00013079	JOELHO 45° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11453	Krona	UN	10,00	19,90	199,00
00189	00065	00013081	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11455	Krona	UN	10,00	19,00	190,00
00190	00066	00013082	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 150MM, 1ª LINHA-11456	Krona	UN	10,00	79,90	799,00
00191	00067	00013083	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM, 1ª LINHA-11457	Krona	UN	10,00	3,99	39,90
00192	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	10,00	5,99	59,90
00194	00071	00013085	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 90° DN 25MM-11459	Krona	UNDA	10,00	0,74	7,40
00196	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	10,00	5,99	59,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 357/26
FL nº 746
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor	CHIQUINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ	13.497.462/0001-08							
Endereço	AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	2433321352							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00199	00076	00064278	LAMPADA LED TUBULAR 1200MM, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	Kian	UN	100,00	10,90	1.090,00
00200	00080	00018227	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 15003768	3m	UN	50,00	3,49	174,50
00201	00081	00018226	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR V03767)	3m	UN	50,00	1,09	54,50
00203	00088	00021209	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E38877	COLORTE X	KG	180,00	7,45	1.341,00
00206	00092	00017533	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	ROCHA FORTE	M²	100,00	29,90	2.990,00
00209	00096	00022499	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE MADEPORT (80X210X3,5)CM00760	AS	UN	10,00	499,00	4.990,00
00214	00110	00019132	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESM. EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 3	ROCHA FORTE	M²	150,00	28,90	4.335,00
00217	00117	00018545	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 04828	LEGG	M	40,00	84,00	3.360,00
00218	00121	00013100	TE PVC SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM, 1ª-11474	Krona	UN	10,00	1,20	12,00
00219	00123	00018773	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 075X075MM	Krona	UN	10,00	28,50	285,00
00220	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	10,00	44,80	448,00
00222	00126	00018791	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X150MM	Krona	UN	10,00	119,00	1.190,00
00223	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	10,00	44,80	448,00
00224	00131	00064285	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	CASALIT	M²	50,00	21,20	1.060,00
00227	00135	00018884	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO07311	LUKSCOLOR	L	500,00	49,90	24.950,00
00229	00137	00020483	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA35693	COLORTE X	L	500,00	13,00	6.500,00
00230	00138	00020482	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA35692	COLORTE X	L	180,00	19,50	3.510,00
00231	00139	00019523	TORNEIRA CROM. DE PAREDE PARA COZ. SEM AREJADOR, 1/2" OU 3/4	BIGLU	UN	10,00	89,90	899,00
00232	00142	00064291	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLAST	astra	UN	10,00	55,00	550,00
00233	00143	00011775	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ PIA-10129	Herc	UNDA	20,00	39,00	780,00
00234	00146	00019028	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM, 1ª LINHA	Krona	METR	150,00	40,90	6.135,00
00243	00028	00020389	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA34636	FIBROMAR	UN	30,00	589,00	17.670,00
00250	00026	00018634	CADEADO SIMPLES, EM LATAO (PADRÃO COMUM), H= 25	PADO	UN	30,00	21,50	645,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337186
FL nº 747
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor		CHIQUEINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ		13.497.462/0001-08						
Endereço		AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000						
Contato		2433321352						
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Local		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MM								
00251	00035	00064364	CLORO CONCENTRADO	IGUAÇU	LT	50,00	3,50	175,00
00252	00036	00064367	COLA BRANCA PARA MADEIRA	TEKBOND	UNDA	5,00	49,90	249,50
00253	00037	00021010	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO E38200	RIOMAR	100M	100,00	7,20	720,00
00256	00053	00064366	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA 2X2,5MM²	COBRECO N	METR	100,00	6,45	645,00
00257	00054	00014003	FITA CREPE - 19 X 50-12379	ALDEBRAS	UN	30,00	4,70	141,00
00258	00055	00019807	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M12815	ALDEBRAS	UN	30,00	11,99	359,70
00259	00059	00017128	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E00151	SIKA	L	50,00	29,90	1.495,00
00260	00077	00064276	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	Kian	UN	100,00	7,20	720,00
00263	00084	00021528	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	Kian	UN	10,00	21,00	210,00
00264	00094	00064280	PORTA DE ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100MM	MADEPORT AS	UN	10,00	399,00	3.990,00
00266	00098	00018619	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 1205066	BELGO	KG	10,00	22,90	229,00
00272	00104	00018661	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (R06020)	BIGLU	UN	20,00	24,70	494,00
00281	00128	00021633	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M239507	GERDAU	M²	300,00	12,70	3.810,00
00282	00127	00018801	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M207154	GERDAU	M²	300,00	16,39	4.917,00
00284	00130	00018810	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE "44" CM, R07173	CIPO	MIL	3.000,00	2,70	8.100,00
00285	00133	00064286	TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA C FIOS SINTÉTICOS (CRFS) 2,44 X 1,10M E ESP. 6MM	CASALIT	UN	100,00	71,00	7.100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 332/20
FL nº 746
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL						
Local		SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00017046	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO00026	GERDAU	KG	2.447,02	8,42	20.603,91
00004	00004	00017054	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM OU 6,00 MM OU 7,00 MM, VERGALHAO	GERDAU	KG	2.146,00	8,00	17.168,00
00008	00008	00020344	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)34562	BELGO	KG	180,00	21,40	3.852,00
00010	00010	00017578	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS01381	Argamil	KG	10.000,00	0,73	7.300,00
00011	00011	00020264	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO34355	Argamil	KG	10.000,00	2,12	21.200,00
00012	00012	00017185	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL00377	Herc	UN	200,00	37,95	7.590,00
00014	00014	00017134	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *1300183	ANGELIN	JG	52,00	230,00	11.960,00
00016	00016	00064361	BIODIGESTOR DE 700 LITROS	FIBROMAR	UN	19,00	1.989,00	37.791,00
00020	00020	00064365	CABO DE ALUMINIO, SEÇÃO DE 16 MM², FORMADO POR CONDUIT. EM FIO DE ALUMINIO NU, ENCORDAMENTO CLASSE 2	LAMESA	METR	1.000,00	3,05	3.050,00
00021	00021	00017428	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00980	COBRECO N	M	3.000,00	1,95	5.850,00
00022	00022	00017429	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00981	COBRECO N	M	7.150,00	4,12	29.458,00
00024	00021	00017428	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00980	COBRECO N	M	6.110,00	1,95	11.914,50
00025	00026	00018634	CADEADO SIMPLES, EM LATAO (PADRAO COMUM), H= 25 MM	PADO	UN	91,00	21,50	1.956,50
00026	00027	00018479	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUB04430	MASSARA NDUBA	M	1.300,00	14,00	18.200,00
00027	00028	00020389	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA34636	FIBROMAR	UN	52,00	589,00	30.628,00
00031	00032	00017573	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATO1368	Lorenzetti	UN	52,00	85,00	4.420,00
00034	00035	00064364	CLORO CONCENTRADO	IGUAÇU	LT	300,00	3,50	1.050,00
00035	00036	00064367	COLA BRANCA PARA MADEIRA	TEKBOND	UNDA	10,00	49,90	499,00
00036	00037	00021010	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO E38200	RIOMAR	100M	2.000,00	7,20	14.400,00
00037	00038	00018814	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, R07181	TAMBAU	UN	400,00	6,70	2.680,00
00039	00040	00064273	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 80 A 100 A	WEG	UN	200,00	139,00	27.800,00
00041	00042	00050375	ELETRODO REVESTIDO: AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Guepar	KG	10,00	45,00	450,00
00042	00042	00050375	ELETRODO REVESTIDO: AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Guepar	KG	10,00	45,00	450,00
00047	00048	00017037	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS00012	Compel	UN	200,00	6,50	1.300,00
00048	00049	00021014	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM38367	Famastil	UN	70,00	18,99	1.329,30
00049	00050	00017038	ESTOPA00013	PAULICEIA	KG	80,00	17,59	1.407,20
00050	00051	00017978	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, CROMADA	ALIANÇA	CJ	100,00	79,90	7.990,00
00051	00052	00064363	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM (QUADRADO)	Guepar	KG	50,00	110,00	5.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 557/2025
FL nº 749
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vendedor	CHIQUEINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO								
CNPJ	13.497.462/0001-08								
Endereço	AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000								
Contato	2433321352								
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL								
Local	SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00052	00053	00064366	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, NA BITOLA 2X2.5MM²	COBRECO N	METR	600,00	6,45	3.870,00	
00053	00054	00014003	FITA CREPE - 19 X 50-12379	ALDEBRAS	UN	100,00	4,70	470,00	
00054	00055	00019807	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M12815	ALDEBRAS	UN	170,00	11,99	2.038,30	
00057	00058	00018047	RESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS03315	IGUAÇU	KG	1.040,00	0,79	821,60	
00058	00059	00017128	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E00151	SIKA	L	170,00	29,90	5.083,00	
00059	00060	00020924	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO 38078	FAME	UN	170,00	13,40	2.278,00	
00060	00061	00020908	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EM38062	FAME	UN	170,00	5,79	984,30	
00062	00063	00020270	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 F34362	METALURGICA SAO GABRIEL	UN	52,00	649,90	33.794,80	
00063	00064	00013079	JOELHO 45° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11453	Krona	UN	156,00	19,90	3.104,40	
00064	00065	00013081	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11455	Krona	UN	156,00	19,00	2.964,00	
00065	00066	00013082	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 150MM, 1ª LINHA-11456	Krona	UN	156,00	79,90	12.464,40	
00066	00067	00013083	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM, 1ª LINHA-11457	Krona	UN	156,00	3,99	622,44	
00067	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	156,00	5,99	934,44	
00070	00071	00013085	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 90° DN 25MM-11459	Krona	UNDA	180,00	0,74	133,20	
00072	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	180,00	5,99	1.078,20	
00074	00075	00064274	LAMPADA LED BULBO, A60, 9W, 100/240V, BASE E-27.	Kian	UN	800,00	4,99	3.992,00	
00075	00076	00064278	LAMPADA LED TUBULAR 1200MM, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	Kian	UN	800,00	10,90	8.720,00	
00076	00077	00064276	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	Kian	UN	600,00	7,20	4.320,00	
00079	00080	00018227	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 15003768	3m	UN	400,00	3,49	1.396,00	
00080	00081	00018226	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR V03767)	3m	UN	400,00	1,09	436,00	
00083	00084	00021528	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	Kian	UN	300,00	21,00	6.300,00	
00084	00085	00020040	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA	Krona	UN	130,00	6,30	819,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 33712
FL nº 100
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025								
Vencedor	CHIQUEINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ	13.497.462/0001-08							
Endereço	AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	2433321352							
Secretaria	SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL							
Local	SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ESG20170					
00086	00087	00064368	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO II	SIKA	M²	30,00	42,00	1.260,00
00087	00088	00021209	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E38877	COLORTEX X	KG	1.170,00	7,45	8.716,50
00091	00092	00017533	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	ROCHA FORTE	M²	1.300,00	29,90	38.870,00
00093	00094	00064280	PORTA DE ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100MM	MADEPORT AS	UN	65,00	399,00	25.935,00
00095	00096	00022499	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE MADEPORT (80X210X3,5)CM00760	MADEPORT AS	UN	65,00	499,00	32.435,00
00097	00098	00018619	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 1205066	BELGO	KG	143,00	22,90	3.274,70
00103	00104	00018661	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (R06020)	BIGLU	UN	91,00	24,70	2.247,70
00108	00110	00019132	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESM. EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 3	ROCHA FORTE	M²	1.300,00	28,90	37.570,00
00115	00117	00018545	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 04828	LEGG	M	70,00	84,00	5.880,00
00119	00121	00013100	TE PVC SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM, 1"-11474	Krona	UN	110,00	1,20	132,00
00120	00122	00064284	TE PVC SOLDÁVEL, B88, 90 GRAUS, DN 40 MM. PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	Krona	UN	110,00	3,70	407,00
00121	00123	00018773	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 075X075MM	Krona	UN	80,00	28,50	2.280,00
00122	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	80,00	44,80	3.584,00
00124	00126	00018791	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X150MM	Krona	UN	80,00	119,00	9.520,00
00125	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	80,00	44,80	3.584,00
00126	00127	00018801	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2.20 KG/M207154	GERDAU	M²	1.600,00	16,39	26.224,00
00127	00128	00021633	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1.8 KG/M239507	GERDAU	M²	1.600,00	12,70	20.320,00
00129	00130	00018810	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE "44" CM, R07173	CIPO	MIL	14.000,00	2,70	37.800,00
00130	00131	00064285	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	CASALIT	M²	620,00	21,20	13.144,00
00132	00133	00064286	TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA C FIOS SINTÉTICOS (CRFS) 2,44 X 1,10M E ESP. 6MM	CASALIT	UN	620,00	71,00	44.020,00
00134	00135	00018884	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO07311	LUKSCOLOR	L	1.040,00	49,90	51.896,00
00136	00137	00020483	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA35693	COLORTEX	L	1.300,00	13,00	16.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 507/20
FL nº 789
ASS: m



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025

Vencedor		CHIUINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ		13.497.462/0001-08							
Endereço		AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato		2433321352							
Secretaria		SECRETARIA MUN. DE PLAN URBANO, OBRAS E SERV. PUBL							
Local		SECRETARIA M. DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERV PUB							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				X					
00137	00138	00020482	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA35692	COLORTEX X	L	1.560,00	19,50	30.420,00	
00138	00139	00019523	TORNEIRA CROM. DE PAREDE PARA COZ. SEM AREJADOR, 1/2" OU 3/4	BIGLU	UN	70,00	89,90	6.293,00	
00140	00141	00064290	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLAST	astra	UN	70,00	49,90	3.493,00	
00141	00142	00064291	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLAST	astra	UN	70,00	55,00	3.850,00	
00142	00143	00011775	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ PIA-10129	Herc	UNDA	70,00	39,00	2.730,00	
00143	00144	00010164	TRINCHA DE 1 1/2-08511	Roma	UN	195,00	5,38	1.049,10	
00145	00146	00019028	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM, 1ª LINHA	Krona	METR	2.000,00	40,90	81.800,00	
00147	00148	00019008	TUBO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO 150MM, 1ª LINHA	Krona	METR	1.500,00	79,00	118.500,00	
00153	00154	00004969	VASO SANITARIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA-03312	LOGASA	UN	40,00	325,00	13.000,00	
00154	00155	00021038	VASSOURA 40 CM COM CABO38400	Cidade do Aço	UN	200,00	39,50	7.900,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 35720
FL nº 702
ASS: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ						
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00288	00010	00017578	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS01381	Argamil	KG	600,00	0,73	438,00
00289	00011	00020264	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO34355	Argamil	KG	600,00	2,12	1.272,00
00290	00012	00017185	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL00377	Herc	UN	200,00	37,95	7.590,00
00291	00014	00017134	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *1300183	ANGELIN	JG	20,00	230,00	4.600,00
00294	00021	00017428	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00980	COBRECO N	M	650,00	1,95	1.267,50
00295	00021	00017428	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00980	COBRECO N	M	500,00	1,95	975,00
00297	00022	00017429	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC00981	COBRECO N	M	650,00	4,12	2.678,00
00299	00026	00018634	CADEADO SIMPLES, EM LATAO (PADRAO COMUM), H= 25 MM	PADO	UN	100,00	21,50	2.150,00
00300	00047	00001847	ENXADA-00145	tramontina	UN	200,00	61,50	12.300,00
00301	00028	00020389	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA34636	FIBROMAR	UN	20,00	589,00	11.780,00
00305	00032	00017573	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATO1368	Lorenzetti	UN	30,00	85,00	2.550,00
00308	00036	00064367	COLA BRANCA PARA MADEIRA	TEKBOND	UNDA	10,00	49,90	499,00
00309	00037	00021010	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO E38200	RIOMAR	100M	10,00	7,20	72,00
00310	00038	00018814	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, R07181	TAMBAU	UN	50,00	6,70	335,00
00312	00040	00064273	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR DE 80 A 100 A	WEG	UN	120,00	139,00	16.680,00
00316	00051	00017978	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, CROMADA	ALIANÇA	CJ	40,00	79,90	3.196,00
00319	00060	00020924	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO 38078	FAME	UN	50,00	13,40	670,00
00320	00061	00020908	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EM38062	FAME	UN	50,00	5,79	289,50
00323	00071	00013085	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 90° DN 25MM-11459	Krona	UNDA	60,00	0,74	44,40
00324	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	60,00	5,99	359,40
00326	00066	00013082	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 150MM, 1ª LINHA-11456	Krona	UN	60,00	79,90	4.794,00
00327	00064	00013079	JOELHO 45° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11453	Krona	UN	60,00	19,90	1.194,00
00328	00065	00013081	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 100MM, 1ª LINHA-11455	Krona	UN	60,00	19,00	1.140,00
00330	00067	00013083	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 40MM, 1ª LINHA-11457	Krona	UN	60,00	3,99	239,40
00331	00068	00013084	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO PREDIAL DN 50MM, 1ª LINHA-11458	Krona	UN	60,00	5,99	359,40
00332	00077	00064276	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20W, BASE G13	Kian	UN	1.000,00	7,20	7.200,00
00335	00075	00064274	LAMPADA LED BULBO, A60, 9W, 100/240V, BASE E-27,	Kian	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
00336	00076	00064278	LAMPADA LED TUBULAR 1200MM, FLUXO LUMINOSO EM	Kian	UN	1.000,00	10,90	10.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 337/25
FL nº 705
ASS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025								
Vencedor	CHIQUINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ	13.497.462/0001-08							
Endereço	AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato	2433321352							
Secretaria	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ							
Local	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
TORNO DE 1850LM								
00337	00080	00018227	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 15003768	3m	UN	50,00	3,49	174,50
00338	00081	00018226	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR V03767	3m	UN	50,00	1,09	54,50
00340	00084	00021528	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50W	Kian	UN	100,00	21,00	2.100,00
00342	00085	00020040	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R. 100 MM, PARA ESG20170	Krona	UN	150,00	6,30	945,00
00343	00088	00021209	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO COLORETEX INTERNO E38877	X	KG	250,00	7,45	1.862,50
00345	00092	00017533	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	ROCHA FORTE	M²	150,00	29,90	4.485,00
00347	00094	00064280	PORTA DE ABRIR/GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR MADEPORT 15930) DE 1000 X 2100MM	AS	UN	100,00	399,00	39.900,00
00350	00096	00022499	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE MADEPORT (80X210X3,5)CM00760	AS	UN	50,00	499,00	24.950,00
00351	00098	00018619	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 1205066	BELGO	KG	20,00	22,90	458,00
00355	00104	00018661	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (R06020	BIGLU	UN	40,00	24,70	988,00
00359	00110	00019132	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESM. EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 3	ROCHA FORTE	M²	180,00	28,90	5.202,00
00362	00117	00018545	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 04828	LEGG	M	50,00	84,00	4.200,00
00365	00122	00064284	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	Krona	UN	30,00	3,70	111,00
00366	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	30,00	44,80	1.344,00
00367	00121	00013100	TE PVC SOLDÁVEL 90° PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM, 1ª-11474	Krona	UN	30,00	1,20	36,00
00368	00124	00020811	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM	Krona	UN	30,00	44,80	1.344,00
00370	00126	00018791	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 150X150MM	Krona	UN	30,00	119,00	3.570,00
00371	00123	00018773	TE PVC, SÉRIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 075X075MM	Krona	UN	30,00	28,50	855,00
00372	00130	00018810	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE "44" CM, R07173	CIPO	MIL	5.000,00	2,70	13.500,00
00373	00131	00064285	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	CASALIT	M²	300,00	21,20	6.360,00
00375	00133	00064286	TELHA ONDULADA DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADA C FIOS SINTÉTICOS (CRFS) 2,44 X 1,10M E ESP. 6MM	CASALIT	UN	200,00	71,00	14.200,00
00377	00135	00018884	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO07311	LUKSCOLO	L	250,00	49,90	12.475,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Processo nº 357/20
FL nº 284
ASS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VENCEDORES DE PREÇOS POR SECRETARIA COM MARCA

Pregão Presencial Nº 000024/2025 - 07/11/2025 - Processo Nº 000337/2025									
Vencedor		CHIQUEINHO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO							
CNPJ		13.497.462/0001-08							
Endereço		AV JOAO BATISTA PORTUGAL, 219 - CENTRO - RIO CLARO - RJ - CEP: 27460000							
Contato		2433321352							
Secretaria		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO RJ							
Local		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO - RJ							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
R									
00379	00137	00020483	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA35693	COLORTEX X	L	350,00	13,00	4 550,00	
00380	00138	00020482	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA35692	COLORTEX X	L	200,00	19,50	3 900,00	
00381	00139	00019523	TORNEIRA CROM DE PAREDE PARA COZ SEM AREJADOR, 1/2" OU 3/4	BIGLU	UN	30,00	89,90	2 697,00	
00382	00142	00064291	TORNEIRA DE BOIA CONVEICIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLAST	asfra	UN	30,00	55,00	1 650,00	
00383	00143	00011775	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ PIA-10129	Herc	UNDA	150,00	39,00	5 850,00	
00384	00146	00019028	TUBO EB-644 PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM, 1ª LINHA	Krona	METR	150,00	40,90	6 135,00	

Total Geral do Fornecedor: 1.471.927,49